

Tuberculose

Tratamento interrompido fortalece o bacilo e pode trazer de volta a doença que causou pavor no passado.

O que é?

Doença grave, transmitida pelo ar, que pode atingir todos os órgãos do corpo, em especial nos pulmões. O microorganismo causador da doença é o bacilo de Koch, cientificamente chamado Mycobacterium tuberculosis.

Processo de disseminação da tuberculose

1º passo

Apesar de também atingir vários órgãos do corpo, a doença só é transmitida por quem estiver infectado com o bacilo nos pulmões.

2º passo

A disseminação acontece pelo ar. O espirro de uma pessoa infectada joga no ar cerca de dois milhões de bacilos. Pela tosse, cerca de 3,5 mil partículas são liberadas.

3º passo

Os bacilos da tuberculose jogados no ar permanecem em suspensão durante horas. Quem respira em um ambiente por onde passou um tuberculoso pode se infectar.

A tuberculose pulmonar

Processo inflamatório

O indivíduo que entra em contato pela primeira vez com o bacilo de Koch não tem, ainda, resistência natural. Mas adquire. Se o organismo não estiver debilitado, consegue matar o microorganismo antes que este se instale como doença. É, também, estabelecida a proteção contra futuras infecções pelo bacilo.

Tuberculose primária

Após um período de 15 dias, os bacilos passam a se multiplicar facilmente nos pulmões, pois ainda não há proteção natural do organismo contra a doença. Se o sistema de defesa não conseguir encurralar o bacilo, instala-se a tuberculose primária, caracterizada por pequenas lesões (nódulos) nos pulmões.

Caverna tuberculosa

Com o tempo e sem o tratamento, o avanço da doença começa a provocar sintomas mais graves. De pequenas lesões, os bacilos cavam as chamadas cavernas tuberculosas, no pulmão, que costumam inflamar com frequência e sangrar. A tosse, nesse caso, não é seca, mas com pus e sangue. É a chamada hemoptise.

Por que nos pulmões?

Como o bacilo de Koch se reproduz e desenvolve rapidamente em áreas do corpo com muito oxigênio, o pulmão é o principal órgão atingido pela tuberculose.

Sintomas

- Tosse crônica (o grande marcador da doença é a tosse durante mais de 21 dias);
- Febre;
- Suor noturno (que chega a molhar o lençol)
- Dor no tórax;
- Perda de peso lenta e progressiva;

Quem tem tuberculose não sente fome, fica anoréxico (sem apetite) e com adinamia (sem disposição para nada).

Tratamento

A prevenção usual é a vacina BCG, aplicada nos primeiros 30 dias de vida e capaz de proteger contra as formas mais graves da doença. Se houver a contaminação, o tratamento consiste basicamente na combinação de três medicamentos: rifampicina, isoniazida e pirazinamida. O tratamento dura em torno de seis meses. Se o tuberculoso tomar as medicações corretas.

Está publicação encontra-se à disposição na internet
www.rolandia.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86.600-000 - Rolândia - PR

Telefone geral (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8824

E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

<p>CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2010</p> <p>Ref. Pregão Presencial nº 027 /2010 - Anexo I</p> <p>O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, RESOLVE CANCELAR o preço registrado no item 38 do Lote 12 do pregão supracitado, relativo à empresa JANU – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Bernardes, nº 947, na cidade de Rolândia – PR, cadastrada no CNPJ nº 11.495.126/0001-09, representada pelo Sr. Clayton de Paula Panequi, brasileiro, casado, do comércio, residente na Rua Manoel Lemos, nº 143, Jd. Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 4.082.596-7 SSP/PR e do CPF nº 537.079.909-15, haja vista que o preço admitido estava abaixo do praticado no mercado tornando impraticável, além de não dispor de pessoal qualificado, tempo e equipamentos.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de junho de 2010.</p>
<p>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA JANU – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA</p> <p>TESTEMUNHAS: Nome: José Tkaczuk Junior RG n.º 2.238.306-0-SSP-Pr Nome: Antonio Conte RG n.º 583.308-SSP-Pr</p>

<p>AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2010</p> <p>Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos.</p> <p>Tipo: Menor Preço por Lote.</p> <p>Preço Máximo Total Admitido: R\$ 13.308,19.</p> <p>Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 09/07/2010 às 14:00 h.</p> <p>Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.</p> <p>Rolândia, 25 de junho de 2010.</p> <p style="text-align: center;">José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio</p>

 <p>EXPEDIENTE</p> <p>Prefeitura do Município de Rolândia</p> <p>Av. Presidente Bernardes, 809 - centro CEP: 86.00-000 Rolândia PR Telefone geral (43) 3255-8600 Fax gera: (43) 3255-8624 e-mail: Secretaria Geral pmrolandia@onda.com.br</p>
--

<p>AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2010</p> <p>Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança</p> <p>Tipo: Menor Preço por Item.</p> <p>Preço Máximo Total Admitido: R\$ 54.361,32.</p> <p>Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 12/07/2010 às 14:00 h.</p> <p>Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.</p> <p>Rolândia, 25 de junho de 2010.</p> <p style="text-align: center;">José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio</p>

<p>AVISO DE DISPENSA</p> <p>REF: CHAMADA PÚBLICA 001/2010</p> <p>O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 015/2010, de acordo com as seguintes condições:</p> <p>Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital, durante o período de 30 de julho a 28 de setembro de 2010.</p> <p>Início da Chamada Pública: A presente Chamada Pública poderá ser obtida no período de 06 a 09 de julho de 2010, na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08h00min às 11h30min e das 13 horas as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site http://www.rolandia.pr.gov.br.</p> <p>Período para apresentação da documentação: Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12 a 16 de julho de 2010, das 07:30 às 16h00min de segunda a sexta-feira, no Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, Rua Arthur Thomas, nº. 1.042, Fone/Fax: 3906 -1088 Centro Rolândia – Paraná.</p>
--

<p>AVISO DE INEXIGIBILIDADE</p> <p>O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2010, de acordo com as seguintes condições:</p> <p>Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</p> <p>Assunto: Auxílio de pagamento de aluguel (50% do valor da locação), do imóvel localizado na Rua José Nicola Caliento, nº 694, Pq. Industrial Roland, neste Município, com área total de 2.465,192 m², e área construída de 600,00 m².</p> <p>Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).</p> <p>Pagamentos: Em 6 (seis) parcelas mensais.</p> <p>Favorecido: JALUEL IND. E COM. DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA.</p> <p>Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.</p> <p>Rolândia, 25 de junho de 2010.</p> <p style="text-align: center;">JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL</p>

<p>AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2010</p> <p>Objeto: Contratação de empresa de prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa nos locais</p> <p>Tipo: Menor Preço Global.</p> <p>Preço Máximo Total Admitido: R\$ 30.125,76.</p> <p>Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 13/07/2010 às 14:00 h.</p> <p>Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.</p> <p>Rolândia, 25 de junho de 2010.</p> <p style="text-align: center;">José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio</p>
--

<p>AVISO DE INEXIGIBILIDADE</p> <p>O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2010, de acordo com as seguintes condições:</p> <p>Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</p> <p>Objeto: Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado do lote de terras n.º 165H-93A-94-95/REM-2, da Gleba Roland, Município de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização à empresa que venha a construir indústria metalúrgica na fabricação de equipamentos para controle da poluição ambiental.</p> <p>Favorecido: STORS INDUSTRIAL LTDA.</p> <p>Valor Total: R\$ 17.379,24 (dezesete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).</p> <p>Pagamento: Em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, após a assinatura do contrato.</p> <p>Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.973/2003. Art. 1º, I.</p> <p>Rolândia, 25 de junho de 2010.</p> <p style="text-align: center;">JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL</p>

<p>AVISO DE INEXIGIBILIDADE</p> <p>O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2010, de acordo com as seguintes condições:</p> <p>Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</p> <p>Assunto: Auxílio de pagamento de aluguel (50% do valor da locação), do imóvel localizado na Rua José Nicola Caliento, nº 694, Pq. Industrial Roland, neste Município, com área total de 2.465,192 m², e área construída de 600,00 m².</p> <p>Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).</p> <p>Pagamentos: Em 6 (seis) parcelas mensais.</p> <p>Favorecido: JALUEL IND. E COM. DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA.</p> <p>Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.</p> <p>Rolândia - Pr, 25 de junho de 2010.</p> <p style="text-align: center;">JOHNNY LEHMANN Prefeito do Município</p>

<p>LEI Nº 3416/2010</p> <p>SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.153/2006.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 3.153/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;"><i>ANEXO II</i></p> <p><i>TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – CCL</i></p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th><i>SÍMBOLO</i></th> <th><i>VALOR (R\$)</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><i>CCL-01</i></td> <td><i>4.300,00</i></td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 3.153/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;"><i>ANEXO III</i></p> <p><i>CARGOS, SÍMBOLOS E VENCIMENTOS ATUAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO</i></p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th><i>Título</i></th> <th><i>Símbolo</i></th> <th><i>Valor Atual R\$</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><i>Secretário Geral</i></td> <td><i>CCL-01</i></td> <td><i>4.300,00</i></td> </tr> <tr> <td><i>Procurador Parlamentar</i></td> <td><i>CCL-01</i></td> <td><i>4.300,00</i></td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2010.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2010.</p> <p style="text-align: center;">JOHNNY LEHMANN LEILA MARIA TORRES Prefeito Municipal Secretária da Administração</p>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	<i>CCL-01</i>	<i>4.300,00</i>	<i>Título</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Valor Atual R\$</i>	<i>Secretário Geral</i>	<i>CCL-01</i>	<i>4.300,00</i>	<i>Procurador Parlamentar</i>	<i>CCL-01</i>	<i>4.300,00</i>
<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>												
<i>CCL-01</i>	<i>4.300,00</i>												
<i>Título</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Valor Atual R\$</i>											
<i>Secretário Geral</i>	<i>CCL-01</i>	<i>4.300,00</i>											
<i>Procurador Parlamentar</i>	<i>CCL-01</i>	<i>4.300,00</i>											

<p>PARECER Nº 19/2010</p> <p>ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.</p> <p>ASSUNTO: Solicitação de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA., para a apresentação do Loteamento Jardim Cidade Nova. Colocado em discussão, a Arqta. Lelece Farias, apresentou o pedido do requerente dentre outras a proposta do requerente para o parcelamento residencial e industrial. O loteador propôs no projeto a separação entre as zonas por duas vias com largura de 14,00 cada com canteiro central de largura igual a 31,00 metros, totalizando 59,00 metros. O IAP está exigindo que o loteador, faça uma “barreira vegetal” no canteiro para dividir as zonas, ao contrário que o loteador quer oferecer somente o canteiro sem a barreira. A conselheira Catarina Schauff e Antonio Montanha apontam que a barreira vegetal tem que ser cercada por motivos de invasão e travessia de pedestres em pontos irregulares o que descaracteriza o projeto em área urbana. O conselheiro Roger Appel sugeriu que seja verificado junto ao IAP a legislação específica que trata a matéria da exigência de implantação da “barreira vegetal” em casos como o proposto, se trata de lei federal ou estadual.</p> <p>PARECER: Colocado em votação, o conselho emitiu o PARECER FAVORÁVEL para aprovação do loteamento da forma como apresentado, ficando a SEPLAN encarregada das exigências necessárias e legais para aprovação do projeto.</p> <p>Rolândia, 20 de maio de 2010.</p> <p style="text-align: center;">ISRAEL BIASON FILHO Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal</p>
--

<p>QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2009</p> <p>Referente ao convite Nº 002/2009</p> <p>Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa Itaú Seguros de Auto e Residência S/A, cadastrada no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00, estabelecida a Rua Guaianazes, n. 1238, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo – SP, (CEP 01204.001, neste ato legalmente representada pelos diretores Sérgio Coelho de Mendonça, portador do RG nº 05.838.067-6 – SSP-SP, inscrito no CPF sob Nº 763.402.367-15, e Estevan Delbianco, portador do RG nº 14.188.584 – SSP-SP, inscrito no CPF sob Nº 262.831.328-63, ambos com o mesmo endereço comercial da Empresa, doravante designada como CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente Aditivo, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:</p> <p>Cláusula Primeira – Haja vista a mudança na razão social da contratada, passa a constar como contratada a Empresa Itaú Seguros de Auto e Residência S/A, cadastrada no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00, estabelecida a Rua Guaianazes, n. 1238, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo – SP, (CEP 01204.001, neste ato legalmente representada pelos diretores Sérgio Coelho de Mendonça, portador do RG nº 05.838.067-6 – SSP-SP, inscrito no CPF sob Nº 763.402.367-15, e Estevan Delbianco, portador do RG nº 14.188.584 – SSP-SP, inscrito no CPF sob Nº 262.831.328-63, ambos com o mesmo endereço comercial da Empresa Contratada.</p> <p>Cláusula Segunda– Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, incluindo na relação das viaturas do Corpo de Bombeiros o veículo CHEVROLET, modelo S-10 PICK-UP COLINA 2.8 TDI 4X4 CD, ano 2009/2010, placa ASI-7074, DIESEL, CHASSI N. 9BG138JJOAC438694, COBERTURA FIPE N. 001289—0, ao objeto do contrato.</p>

<p>Cláusula Terceira – Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, com a quantia de R\$ 503,20 (Quinhentos e três reais e vinte centavos), perfazendo um valor contratual total de R\$ 59.104,88 (Cinquenta e Nove Mil, cento e quatro Reais e oitenta e oito centavos).</p> <p>Clausula Quarta – Fica incluída na cláusula quinta, da dotação, a seguinte dotação orçamentária: Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE 1618.200192.09100 Atividades a Cargo Do Funrebon 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA Fonte 1515</p> <p>Cláusula Quinta – Fica retificação a cláusula primeira, do Quarto aditivo, datado de 11/02/2010, que passará a ter a seguinte redação: A cláusula segunda, do contrato 004/2009, passa ter seu prazo de vigência validade por mais 14 (quatorze) meses, com início em 11/04/2010 e seu término em 11/06/2011.</p> <p>Cláusula Sexta – As demais cláusulas permanecem inalteradas. Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Junho de 2010.</p> <p style="text-align: center;">Município de Rolândia Contratante</p> <p style="text-align: center;">Itaú Seguros de Auto e Residência S/A Contratada</p> <p style="text-align: center;">Testemunhas: Nome: Leila Maria Torres RG.: 1.639.795-4 Nome: Mark Almeida RG.: 6.201.460-1</p>

ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL

O que é?

O acidente vascular cerebral é uma doença caracterizada pelo início agudo de um déficit neurológico (diminuição da função) que persiste por pelo menos 24 horas, refletindo envolvimento focal do sistema nervoso central como resultado de um distúrbio na circulação cerebral que leva a uma redução do aporte de oxigênio às células cerebrais adjacentes ao local do dano com consequente morte dessas células; começa abruptamente, sendo o déficit neurológico máximo no seu início, e podendo progredir ao longo do tempo.

O termo ataque isquêmico transitório (AIT) refere-se ao déficit neurológico transitório com duração de menos de 24 horas até total retorno à normalidade; quando o déficit dura além de 24 horas, com retorno ao normal é dito como um déficit neurológico isquêmico reversível (DNIR).

Como se desenvolve ou se adquire?

Vários fatores de risco são descritos e estão comprovados na origem do acidente vascular cerebral, entre eles estão: a hipertensão arterial, doença cardíaca, fibrilação atrial, diabete, tabagismo, hiperlipidemia. Outros fatores que podemos citar são: o uso de pílulas anticoncepcionais, álcool, ou outras doenças que acarretem aumento no estado de coagulabilidade (coagulação do sangue) do indivíduo.

O que se sente?

Geralmente vai depender do tipo de acidente vascular cerebral que o paciente está sofrendo se isquêmico ou hemorrágico. Os sintomas podem depender da sua localização e da idade do paciente. Os principais sintomas do acidente vascular cerebral incluem:

Como o médico faz o diagnóstico?

A história e o exame físico dão subsídios para uma possibilidade de doença vascular cerebral como causa da sintomatologia do paciente. Entretanto, o início agudo de sintomas neurológicos focais deve sugerir uma doença vascular em qualquer idade, mesmo sem fatores de risco associados. A avaliação laboratorial inclui análises sanguíneas e estudos de imagem (tomografia computadorizada de encéfalo ou ressonância magnética). Outros estudos: ultrassom de carótidas e vertebrais, ecocardiografia e angiografia podem ser feitos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 083/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – PMR
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado PEDRO LUIZ SILVA , brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 5.419.717-9 SSP/PR e do CPF nº 939.243.729-34, residente a Rua Valdemiro Amaral, S/Nº, Jd. Roland Garted, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO , ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de uma vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Ponto de táxi na Rua Willie Davids, em frente ao Posto de Saúde Central.
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.
DO PAGAMENTO O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
DO FORO Rolândia(PR), 21 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N. 085/2010
ESPÉCIE: Contrato nº de Empreitada de Obra.
REF.: Concorrência nº 069/2010
PARTES: Município de Rolândia e a empresa Construtora Ampla Ltda
OBJETO: Execução de um Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral à Mulher e à Criança, com área de 256,62 m² - Projeto Padrão, situado na Rua R. Sol Nascente esq. R. Yoshimatsu, Jd. Nobre/Área Institucional (parcial) , Município de Rolândia , PR, conforme projetos, memoriais, planilhas e anexos que compõem o processo.
VALOR: 398.107,53 (trezentos e noventa e oito mil e cento e sete reais e cinquenta e três centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 350 (trezentos e cinquenta) dias da assinatura do contrato.
RECURSOS: Os recursos serão oriundos da SESA/FUNDSAUDE, dotação orçamentária sob número 4760.10301152.480, Fonte 100 - Recursos do Tesouro do Estado, a serem repassados ao CONTRATANTE, pelo PARANACIDADE, mediante Termo de Adesão ao Convênio nº 12.01.2010.0060 celebrado entre o PARANACIDADE, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/06/2010

www.rolandia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 084/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – PMR
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ den.º 76.288.760/0001-08, nesteato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado ROSINEI GINDRE , brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 6.216.014-4 SSP/PR e do CPF nº 897.673.819-53, residente a Rua Reinaldo Massi, nº 801, Vila oliveira, na cidade de Rolândia -PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO , ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:
- DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de uma vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Ponto de táxi na Rua Tupi, em frente ao Posto de Saúde da Vila Oliveira.
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.
DO PAGAMENTO O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
- DO FORO Rolândia(PR), 21 de junho de 2010.

LEI Nº 3414/2010
SÚMULA: Torna obrigatória a afixação de cartazes contendo na íntegra o artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em Hospitais, Clínicas e Unidades de Saúde do Município de Rolândia e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam obrigados os Hospitais, Clínicas e Unidades de Saúde do Município de Rolândia, afixar em local visível e de fácil acesso ao público, cartazes contendo na íntegra o texto do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Os cartazes a que se refere o artigo anterior deverão conter a seguinte redação: “ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (art. 4º Lei Federal nº 8.069/1990). É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. A garantia de prioridade compreende: <p>a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;</p> <p>b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;</p> <p>c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;</p> <p>d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.</p>
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , aos 15 de junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária da Administração

LEI Nº 3413/2010
SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 17/2006 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluído o inciso VII ao art. 54 da Lei Complementar nº 17/2006, com a seguinte redação:
Art. 54 (...) VII – Dia da Consciência Negra – 20 (vinte) de novembro.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , aos 15 de Junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES Secretária da Administração

LEI Nº 3415/2010
SÚMULA: Denomina as vias públicas localizadas no Jardim Cidade Verde - 3ª Etapa.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As vias públicas do bairro denominado Jardim Cidade Verde - 3ª Etapa, constituído pelo lote 3-5-H/3-A-1/1-A-1/1-A/3-1/4-B-5-1/REM/A/REM/A, localizado na Gleba Patrimônio Rolândia, no Município de Rolândia, passam a ser denominadas da forma como segue:
Rua Projetada A – Rua Oswaldo Pereira da Costa Rua Projetada B – Rua Robson Walter Moreno Rua Projetada C – Rua Joaquim Bueno Junior
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , aos 15 de junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária da Administração

BANCO SOCIAL

O Banco social, programa criado pelo Governo do Estado do Paraná, vinculado na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social e tendo como parceiros a Agência de Fomento, o SEBRAE e a prefeitura, retornou suas atividades na cidade de Rolândia.O

O objetivo desse Programa é atender os micro e pequenos empreendedores, sejam eles formais ou informais, que necessitam de capital de giro e investimento fixo para expansão, consolidação de seus empreendimentos ou para quem está iniciando uma atividade empreendedora.

Mais informações na Agência do Trabalhador da cidade com Patrícia pelo telefone (43) 3255 1118.

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2009
Ref. Pregão Presencial nº 121/2009
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa SHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amazonas de Souza Azevedo, nº 252, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no C.N.P.J. 05.912.018/0001-83, representada pelo Sr. Ricardo da Conceição , brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Florisval Lançoni, nº 64, na cidade de Curitiba – PR, portador do CT nº 746259 PF/PR e do CPF nº 026.439.659-65, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento em 23 junho de 2010 até 23 de dezembro de 2010.
CLAUSULA SEGUNDA As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , aos 23 de junho de 2010.
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
SHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
TESTEMUNHAS: Nome: José Tkaczuk Junior RG n. 2.238.306-0–SSP-Pr Nome: Tânia Maria Aroceno RG n.º 4.269.491-6–SSP-Pr

TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão nº 049/2010
Objeto: Contratação de serviços de vigia, do material, dos equipamentos, das instalações, das edificações, dos veículos e maquinários da Prefeitura do Município de Rolândia estacionados nas áreas internas, mediante guardaão-vigia. <p>A presente licitação foi instaurada com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços de vigia, do material, dos equipamentos, das instalações, das edificações, dos veículos e maquinários conforme acima exposto.</p> <p>Sucedeu que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Concluiu-se que, por queijo da mesma natureza, conforme contrato atual, se o processo for concluído o valor despendido por mês será superior ao do atual contrato.</p> <p>Assim sendo, em vista da necessidade de preservação de recursos, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.</p>
Dê-se ciência aos interessados.
Rolândia, 22 de junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2009
Ref. Pregão Presencial nº 121/2009
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa CENTRO DE EXCELÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA DE LONDRINA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio de Janeiro, nº 1.500, Centro, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 05.516.487/0001-83, representada pela Sra. Patrícia Pereira Gomes Fiorin , brasileira, casada, nutricionista, residente na Rua Professor Samuel Moura, nº 367, na cidade de Londrina –PR, portador do RG nº 5943183-8 SSP/PR e do CPF nº 023.103.146-19, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento em 23 junho de 2010 até 23 de dezembro de 2010.
CLAUSULA SEGUNDA As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , aos 23 de junho de 2010.
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA DE LONDRINA
TESTEMUNHAS: Nome: José Tkaczuk Junior RG n. 2.238.306-0–SSP-Pr Nome: Tânia Maria Aroceno RG n.º 4.269.491-6–SSP-Pr

Portaria Nº 1781/2010
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
I. Autorizar o uso das instalações da Escola do Trabalho para a finalidade do senhor Douglas Luis Lisboa Dantas, brasileiro, casado, portador da RG nº 6.504.075-1, residente de domiciliado a Rua Zeney Zakiyama, 395, neste município, credenciado pelo SINCAP – Sindicato dos Cabeleiros do Paraná, sob nº de registro E54, que irá ministrar um curso de Cabeleireiro Profissional, que irá atingir um público máximo de 60 pessoas com a carga horária de 392 horas.
II. O curso deverá seguir a proposta apresentada, com o correspondente plano de trabalho, conteúdo e carga horária.
III. O uso se dará de segunda, terça, quarta e quinta, no horário de 8:00 as 11:00 ou 19:00 as 22:00, podendo o ministrante em tais dias e horários utilizar-se da Escola do Trabalho e de seus equipamentos básicos.
IV. A responsabilidade pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual entre o ministrante do curso e os alunos, é exclusiva daquele.
V. O descumprimento de quaisquer das condições aqui previstas ou as constantes no contrato a ser assinado com os alunos implica na revogação imediata da presente autorização.
VI. Publique-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná , aos 06 de abril de 2.010
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 2.168/2010 - RH
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica NOMEADA a Senhora Nair Teruko Sato Fukahori , portadora do RG nº. 881.473-2 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 899.790.369-15 , para o Celetista de Assessor Executivo I , Símbolo - CC04 , em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 02 de Junho de 2010.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1783/2010
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I. - DESIGNAR a Srª. APARECIDA SARTORI, portadora da cédula de identidade civil RG, n. 1.247.729-5 SSP/PR e inscrita no CPF, n. 206.870.449-87, divorciada, técnica de gestão municipal B, e o Sr. JOSÉ ZUBIOLÓ, portador da cédula de identidade civil 867271 SSP/PR CPF 323.315.259-00, casado, técnico de gestão municipal B, para atuarem como gestores do Contrato de nº 085/2010 para a construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral à Mulher e à Criança, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles contábeis, financeiros e de execução física, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
I. - Publique-se e cumpra-se.
Rolândia, 21 de junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

Portaria Nº 1.784/2010
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Designar:
I. Os servidores, Janaina Coscrato como presidente; Maria do Carmo Gorla Fernochi e Geronima Adelia de Souza , como membros; Isabel Salviato Maria Cristina Garcia Santis , Jurandir Brunozi , Luciano Antonio de Oliveira , Dulcinea Scarpeta Garcia e Cassia fernanda Cavalheiro como suplentes para comporem a Comissão Permanente de Licitação para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 01 de Julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
II. Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.
III. Publique-se e cumpra-se
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná , aos 24 de junho de 2.010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 1785/2010
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Designar:
I. Os servidores Marcelo da Silva Ferreira, Ana Regina Zubiolo, Maria do Carmo Gorla Fernochi, Juliana Alves Santana e Janaina Coscrato como pregoeiras; e os servidores, Luciano Antônio de Oliveira, maria cristina garcia santis, Jurandir Brunozi, Isabel Salviato, Dulcineia Scarpeta Garcia, geronima adelia de souza e cassia Fernanda cavaleiro como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão durante o período de 01 de Julho 2010 a 31 de Dezembro de 2010.
II. As servidoras nomeadas como pregoeiras que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.
III. Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.
IV. Publique-se e cumpra-se
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 6037/2010
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e da Lei nº 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pela servidora ANDRÉIA SALES DOS SANTOS , lotada na Secretária Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores ANELISE CRISTINA TORRES PINCELLI, LUCI MARA GARCIA SALGUEIRO GRIPP e MARCELO DA SILVA FERREIRA ; sob a presidência da primeira, e como membros suplentes os servidores: MICHELE FERNANDES DA CUNHA, JOSÉ LUIZ ANSELMO e EDUARDO DE SILVIO CHUEIRI para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo com o fim de apurar irregularidades cometidas pela servidora por infringir o disposto no Artigo 482, itens “b”, “e”, e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal nº 2.740/1991, Artigo 32 e incisos XV, Artigo 44 e incisos III.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5971/2010, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretaria Municipal de Administração

Esta publicação encontra-se à disposição na internet no endereço:
www.rolandia.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Rolândia

DECRETO Nº. 2.169/2010 - RH
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica EXONERADO o SENHOR THOMAS DAVID PUZZI MOSER , portador do RG nº. 72479343 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 047.959.539.96 , com o Cargo em Comissão de Assessor Executivo IV , em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 21 de junho de 2.010.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6038/2010
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para fins de execução de galerias de águas pluviais e dissipador do loteamento denominado Jardim Catuai.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social a área de terras de 1.505,59 m ² , com as seguintes divisas e confrontações:
<i>Partindo de um ponto situado na divisa com o Lote 45-REM/1 (Jardim Catuai), segue pelo eixo da dita servidão perpétua de passagem, numa largura fixa de 3,50 metros, primeiramente no rumo sudoeste, desenvolvendo uma distância de 18,31 metros, depois ainda no rumo sudoeste, desenvolvendo uma distância de 70,00 metros, daí seguindo agora numa largura de 15,00 metros, no rumo sudeste, desenvolvendo uma distância de 31,00 metros, daí finalmente voltando à largura de 3,50 metros, no rumo sul, desenvolvendo uma distância de 209,00 metros, chegando ao final desta descrição.</i>
Art. 2º. Revogada as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de Junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração
ISRAEL BIASON FILHO Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 6039/2010
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e em especial termos a Lei nº 3260/2007,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares as servidoras: PATRICIAZORZETTIMANTOVANI, RENATE KOPP e FERNANDA COTARELLI BURANELLO , sob a presidência da primeira, e como membros suplentes os servidores: JOSÉ ZUBIULO, JOSÉ LUIS ANSELMO e ISMAEL FERREIRA MARTINS para comporem a Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades na emissão de autorização de corte e substituição de árvores pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5836/2010, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 6040/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 85% (oitenta e cinco) por cento do IPTU referente aos exercícios 2008, 2009 e 2010, e o reparcelamento do ano de 2008 , relativo ao um imóvel localizado, R. LUCIO PINTO, Nº 599, quadra 09 lote 10, CJTO RES. ANGELO MATIUZZI, cadastrado sob nº 1.02.435.0130.001-0 do contribuinte LUIZ CARLOS G. DE OLIVEIRA , conforme processo administrativo nº 3273/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6041/2010
SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Excesso de arrecadação de recursos vinculados na quantia de R\$ 5.800,65 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 e art. 12 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.800,65 (Cinco mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
 Unidade.....03 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 10.03.0824100102.050000 Atividades do Centro de Convivência do Idoso - CCI
 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
 FONTE 31758 – PISO BÁSICO VARIÁVEL II / CCI
 3645.....R\$ 3.000,00
 3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita
 FONTE 31758 – PISO BÁSICO VARIÁVEL II / CCI
 3646.....R\$ 2.800,65

Art.2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 5.800,65 (Cinco mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos: 31758.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 078/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – PMR
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado JOÃO APARECIDO BATISTA , brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 3.963.834-7 SSP/PR e do CPF nº 520.719.019-9, residente a Rua Joaquim Francisco, nº 410, Jd. Campo Belo, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO , ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de uma vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Ponto de táxi na Rua Willie Davids, em frente ao Posto de Saúde Central.
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.
DO PAGAMENTO O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
DO FORO Rolândia(PR), 21 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 081/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – PMR
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado NELSON RIBEIRO DE LIMA , brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 25.917.491-9 SSP/SP e do CPF nº 140.316.368-57, residente a Rua das Gazelas, nº 170, Jd. Cidade Verde, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO , ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de uma vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Ponto de táxi na Rua Tupi, em frente ao Posto de Saúde da Vila Oliveira.
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.
DO PAGAMENTO O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$2.221,00 (dois mil duzentos e vinte e um reais).
DO FORO Rolândia(PR), 21 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 079/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – PMR
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado LUIZ CARLOS DE ALICE , brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8.953.686-3 SSP/PR e do CPF nº 037.911.699-55, residente a Chácara Paraíso, Estrada barro preto, Km 11, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO , ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de uma vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Ponto de táxi na Rua Santos Dumont, em frente ao Hospital “São Rafael”.
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.
DO PAGAMENTO O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DO FORO Rolândia(PR), 21 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 082/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – PMR
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado PABLO ALEXANDRE ARAUJO BARBOSA , brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 547.647-8 SSP/PE e do CPF nº 031.178.249-36, residente a Rua Antonio de Menezes, nº 209, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO , ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de uma vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Ponto de táxi na Rua Santos Dumont, em frente ao Hospital “São Rafael”.
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.
DO PAGAMENTO O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DO FORO Rolândia(PR), 21 de junho de 2010.

PARECER Nº 18/2010
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
ASSUNTO: Solicitação de ROLANCOUROS – PROCESSAMENTO DE COUROS LTDA., para a subdivisão do Lote nº 325-E-4 – Gleba Cafezal. O pedido teve origem através da Secretaria Municipal de Planejamento para encaminhamento ao COMPLAN solicitando parecer conclusivo sobre o pedido. Na proposta, o requerente doa o Lote nº 325-E-4, com área de 1.600,00m2 como prolongamento da Av. Projetada já existente no local. O exame do pedido deu-se por dois aspectos a)- pela subdivisão do lote sob o aspecto da Lei nº 2948/2002, cujas áreas acima de 5.000m2 tenham o parecer conclusivo do conselho; b)- pela responsabilidade da abertura da rua indicada no projeto e de sua infra-estrutura. Colocado em discussão, o conselheiro Roger Appel apontou que “a abertura da Rua pelo município deveria ser examinada sob os principais aspectos exigidos na lei e consultados os membros do conselho presentes, sendo: URBANÍSTICO: favorável; SOCIAL: favorável; AMBIENTAL: favorável e ECONÔMICO: desfavorável. Com isso, fica caracterizado que sob o aspecto econômico e que demanda investimentos o Município não deveria assumir no momento a responsabilidade de abertura da rua, mesmo porque não há empresas instaladas no local a serem beneficiadas do investimento e por tratar-se de iniciativa do proprietário do imóvel.
PARECER: Colocado em votação, o conselho emitiu o parecer sob os seguintes aspectos: item a)- PARECER FAVORÁVEL; item b)- o conselho opinou com o PARECER FAVORÁVEL E RESSALVAS demonstradas a seguir: 1)- quando o lote nº 326 (vizinho lindeiro ao imóvel) sofrer alguma intervenção com caráter de parcelamento, o Município deverá exigir a abertura da Rua Projetada na cabeceira do lote interligando-se com a Av. Brasília (hoje existente); 2)- que o município aprove o desmembramento proposto pelo proprietário e este (proprietário) se responsabilize por escrito e conste no processo, pela abertura do acesso até os lotes subdivididos resultantes com pavimentação primária; com instalação de água potável e energia, serviços fornecidos pela concessionária local. Que a Secretaria Municipal de Planejamento fique incumbida de cobrar do proprietário as ressalvas emitidas pelo COMPLAN. Para constar: o conselheiro Antonio Montanha opina que “a pavimentação asfáltica deverá existir no local para dar acesso aos lotes resultantes”.
Rolândia, 20 de maio de 2010.
ISRAEL BIASON FILHO Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

CUIDADOS COM A DENGUE

Os moradores de Rolândia precisam continuar o combate contra a Dengue. No mês de abril, segundo o Levantamento do Índice Rápido do Aedes aegypti (LIRAA), o índice predial na cidade atingiu 1,7%. A porcentagem ficou 0,7% acima do tolerável pela OMS. Segundo o Gerente de Vigilância Sanitária e Ambiental Rafael Dias o principal criadouro continua sendo os pratos de vasos de plantas das residências. Todos unidos contra a dengue!

e-mail Secretaria Geral:
secretariageral@rolandia.pr.gov.br

EDITAL Nº 005/2010	
PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar para o período de 03 anos, compreendendo de julho de 2010 à julho de 2.013, através de votação do Colegiado, realizada no dia 20 de junho de 2.010, na Câmara Municipal de Vereadores.	
Informamos que a data da posse dos 05 titulares eleitos e os 05 primeiros suplentes, será no dia 30 de junho (4ª feira), às 16:30 horas , no Gabinete do Sr. Prefeito Johnny Lehmann.	
I- CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS	
NOME	VOTOS
01- CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA	90
02- CARLOS GUILZOW	78
03- CÉLIA MARIA DIAS RIBEIRO	64
04- ROBERTA VIEIRA ARMACOLO	60
05- JACKELINE HANELT DE ANDRADE	59
II- CONSELHEIROS SUPLENTE	
NOME	VOTOS
01- MARIA IZABELO DE ALMEIDA	56
02- ALINE SCHMIDT DOS SANTOS	55
03- ÉSTER FRANCISCO LOPES	53
04- ARLETE JAQUELINE TSCHÁ	52
05- IZAURA APª REVERSSO SCHMIDT	50
06- LEILA CAMPANER	49
07- MARIA CLEUSA M. HARFUCH	43
08- ANGÉLICA TEIXEIRA CHRISÓSTIMO	32
09- LUCIANA POLVANI	30
10- MEIRE KATHIA D. RODRIGUES	30
11- MARLENE APª MANTOVANI ZAGO	24
12-FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	18
13- LUCIANA ABRÃO CORRÊA	14
14- ANDRESA APª EVANGELISTA	07
Sérgio Roberto Perine Presidente do CMDCA	

DECRETO Nº 6.045/2010	
SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Superávit Financeiro de recursos vinculados na quantia de R\$ 500.000,00, para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios dos Servidores de Rolândia.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos § 1º e 2º do art.09 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,	
DECRETA:	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:	
10 – Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios dos Servidores de Rolândia. 001 – Coordenação do Fundo Municipal 10001.092720006.2.002 - Manutenção do Fundo de Previdência 3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENETES 3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.01.00.00.APOSENTADORIAS E REFORMAS (FONTE 03040)... R\$ 500.000,00	
Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizar-se-á recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço anterior na fonte de recursos: 03040.	
ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2010	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal	LEILA MARIA TORRES Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Finanças	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2010	
REF. : CONCORRÊNCIA Nº 001/2010	
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná e a Empresa PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA na forma abaixo:	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann , brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e do outro lado a CONTRATADA: PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDALTD A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osório Ribas de Paula, 94, Edifício Milenium, sala 403, Apucarana – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.154.204/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Jian Carlos Papa , brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 876 - Centro, na cidade de Apucarana - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.790.327-9 – SSP-PR e do CPF nº 904.444.009-80.	
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL	
O objeto do presente é a contratação de agência de comunicação, devidamente habilitada e especializada a prestar os serviços de publicidade e propaganda de caráter educativo, informativo ou de orientação social, destinados à divulgação dos atos e ações da municipalidade, compreendido o estudo, concepção, pesquisa, criação, produção, planejamento de mídia, execução, veiculação, bem como a distribuição de ações, materiais, peças e campanhas de interesse do Executivo Municipal, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado na Concorrência nº 001/2010, que passa ser parte integrante deste contrato, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 01/06/2010.	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2010					
Ref: Pregão Presencial Nº 059/2010					
Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE , e de outro lado a G. LOPES & CIALTDA , CNPJ sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlanta, nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gustavo Lopes , brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.107.104-7 SSP-PR, CPF nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA , ajustam e outorgam o presente CONTRATO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:					
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme documentação levada à efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2010 , devidamente homologado pelo município em 11/06/2010, perfazendo-se um valor contratual de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e conforme abaixo especificados.					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	RS Unit.	RS Total
1	400	Cesta	Cesta Básica	31,50	12.600,00
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA					
A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento das Secretarias. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo					

DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 16 (dezesseis meses), a contar de sua assinatura pelas partes.

DOS VALORES DO CONTRATO, DA VERBA DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO

Percentual de desconto a ser concedido ao Município, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do sindicato das agências de Propaganda do Paraná – SINAPRO é de 50% (CINQUENTA POR CENTO)

Percentual de honorários a ser cobrado do Município, é de 10% (DEZ POR CENTO), incidente sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários “produção externa”.

A verba a ser despendida, na utilização dos serviços discriminados no objeto será de **RS 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**. A dotação a ser utilizada será 02 – Gabinete do Prefeito – 01 – Diretoria de Gabinete - 0413100022.007000 – Divulgação oficial do município – 3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica - Fontes: 01000 e 03000 - Recursos Ordinários (Livres).

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de elaboração do material é de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do Executivo Municipal. O serviço será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitados os limites fixados por lei.

DO FORO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de junho de 2010.

apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação**, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula quarta deste CONTRATO.

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Órgão	Projeto	Atividade	Fonte de Recurso
10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	0824400102.049.000 -	3.3.90.32.00.0000 -	Recursos Ordinários
	Manutenção das atividades de Assistência Social Geral	Distribuição Gratuita	(Livres) - Exercícios Anteriores
10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	3.3.90.30.00.0000 -	Material Consumo	De

FORO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2010	
Ref: Pregão Presencial Nº 059/2010	
Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE , e de outro lado a RF ROMA & CIA LTDA - ME cadastrado no CNPJ sob nº 07.053.397/0001-29, estabelecida na Av. Waldomiro Moreira, nº 21, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Sr. Aleksander Roma Monteiro , brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG sob nº 8.062.947-8 SSP-PR e do CPF sob nº 044.078.789-39, residente à Av. Waldomiro Moreira, nº 52, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada CONTRATADA , ajustam e outorgam o presente CONTRATO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:	
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2010 , devidamente homologado pelo município em 11/06/2010, perfazendo-se um valor contratual de R\$ 1.661,80 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais e	

oitenta centavos) e conforme abaixo especificados.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	RS Unit.	RS Total
2	400	Por	Fermento de pão, fermento biológico fresco em embalagem de 500g	4,09	1.636,00
3	12	Doz.	Ovos brancos, frescos, tipo 1 grande, com casca papirera e seca, claras firmes e gemas íntegras no centro, em bandeja com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.L.F.	2,15	25,80

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Órgão	Projeto	Atividade	Fonte de Recurso
10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	0824400102.049.000 -	3.3.90.32.00.0000 -	Recursos Ordinários
	Manutenção das atividades de Assistência Social Geral	Distribuição Gratuita	(Livres) - Exercício
10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	3.3.90.30.00.0000 -	Material Consumo	De

FORO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2010	
Referente ao convite Nº 001/2010	
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Rolândia , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia –PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado Contratante , e de outro lado à empresa Construtora Ampla Ltda. , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 84.890.789/0001-93, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle, nº 344 na cidade de Rolândia - PR neste ato legalmente representada pelo Senhor Miguel Paulim Pinto , brasileiro, casado, Engenheiro Civil CREA nº SP – 32.727-9/D portador do RG nº 3.294.482-5/PR inscrito no CPF sob Nº 566.693.729-49, residente e domiciliado a Rua João de Menezes, nº 191, centro, na cidade de Rolândia - PR doravante designada como Contratada , ajustam e outorgam o presente Contrato , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:	
Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal	
O objeto do presente contrato é a construção de uma quadra descoberta na Rua Alice Rocha, esquina com Rua Antonio Menezes – Área Institucional 1 – Jd. Santiago – Rolândia – PR, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Convite Nº 001/2010 , devidamente homologada pelo Contratante , em 14 de junho de 2010.	
Da Vigência	
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2010.	

O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia após a assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 118.583,74 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Da Dotação

O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:

Órgão/Unid.	Projeto / Atividade	Classificação	Fonte de Recurso
11.02 Serviços de Promoção de Esportes	2781200111.019900 -	4.4.90.51.90.0000 -	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
	Obras e Equipamentos- Esportes	- Obras e Instalações	03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores
			Convênio Ministério da Esporte

Do Foro

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 073/2010	
Inexigibilidade nº 009/2010	
DAS PARTES:	
MÁRIO BERTONCELLO , brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 385.926 e inscrito no CPF/MF sob nº 011.357.169-00, residente na Rua Estilac Leal, nº 622, na cidade de Rolândia - Pr de um lado como LOCADOR , neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa IMOBILIARIA ROLÂNDIA LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Expedicionários nº 330 - Centro, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 76.288.166/0001-17 e no Creci nº 0336-1.	
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado LOCATÁRIO .	
<i>em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:</i>	
– DO OBJETO O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Rua das Indústrias, nº 260, na cidade de Rolândia, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO .	
– DO PRAZO A locação terá início no dia 14 de junho de 2010 e término em 14 de Dezembro 2010, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.	
– DA DESTINAÇÃO O objeto desta LOCAÇÃO destina-se a indústria de Recuperação de materiais plásticos.	
- DO PREÇO a) O aluguel será R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais) mensais que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês vencido.	
- DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.	
DATA DE ASSINATURA: aos 14 de junho de 2010.	

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 076/2010	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – PMR	
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ den.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado DAUREO SÉRGIO GONÇALES , brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 3.293.841-8 SSP/PR e do CPF nº 588.268.239-87, residente a Rua Ouro, nº 1.023, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO , ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:	
DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a permissão de uma vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Ponto de táxi na Rua Santos Dumont, em frente ao Hospital “São Rafael”.	
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.	
DO PAGAMENTO O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).	
DO FORO Rolândia(PR), 21 de junho de 2010.	

Prefeitura alerta
Para os donos de terrenos baldios, para que os mesmos mantenham os terrenos limpos. A falta de limpeza em terrenos baldios pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo do mato.

e-mail secretaria geral:
prmmrolandia@onda.com.br